



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2022 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Vereadora Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **POSTO VAREGEM ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.784.130/0001-13, situada na Avenida José Carlos David, Nº 265, Centro, Vargem Alta – Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), tudo de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.000L (três mil litros) de Combustível, Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no ano de 2023, conforme especificações constantes no Processo Nº 60/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 e seus anexos.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 60 e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;

2.2 – Ante a oscilação no valo dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticar> com o identificador 38003800390033003A00540052004100, Documento assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.1 – Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação;

2.2.2 – Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora;

2.2.3 – Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

2.3 – A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.

2.4 – Realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).

2.5 – Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2.6 – A efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro será efetivado na data da confecção e assinatura do respectivo termo, devendo ser assinado pelas partes.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo Presente Termo Aditivo, resolvem as partes, procederem com a formalização do equilíbrio econômico-financeiro no preço unitário do objeto licitado (gasolina comum), que passará a ser de **R\$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade: Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 02/2022.

5.2 – Fica ratificado ainda, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, do Aditivo Contratual Nº 006/2022, cujo a vigência tem início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

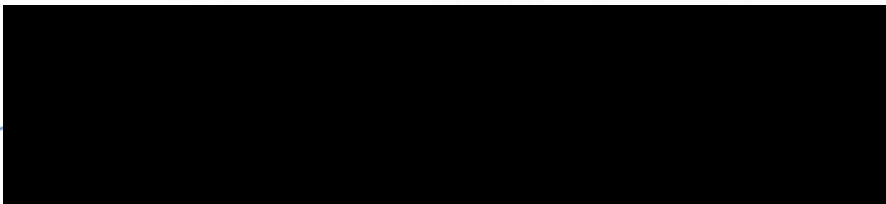
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

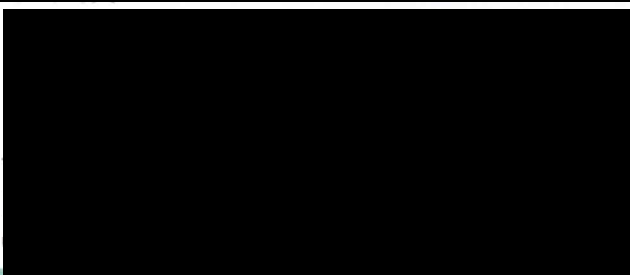
Vargem Alta – ES, 12 de abril 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA


POSTO VARGEM ALTA LTDA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:







Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.